



RESOLUÇÃO N.º 14, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Regulamenta a distribuição de processos da Turma Cível da Câmara Única e dá outras providências.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Carlos Henriques Rodrigues, ocorrida em 02.04.2009, conforme Resolução nº 11-A do Tribunal Pleno, publicada no DJE nº 4098 de 11.06.09;

CONSIDERANDO a impossibilidade de convocação imediata de Juízes de Primeiro Grau, em virtude do que dispõe o art. 3º, "b" da Resolução nº 06 do Tribunal Pleno, publicada no DJE nº 4075 de 09.05.09, e Resolução nº 072/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO que houve recentemente posse de 12 juízes aprovados no IV Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Substituto, possibilitando a convocação de magistrado para compor a Turma Cível;

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito César Henrique Alves foi convocado para compor a Turma Cível deste Tribunal, conforme Resolução nº 10 do Tribunal Pleno, publicada no DJE nº 4279 de 19.03.10;

CONSIDERANDO que, da data da vacância do cargo (02/04/09) até a convocação do mencionado magistrado (19/03/10), transcorreram 11 meses e 16 dias, tendo causado um aumento na demanda de feitos distribuídos aos Gabinetes dos Desembargadores MAURO CAMPELLO e ROBÉRIO NUNES;

CONSIDERANDO a impossibilidade de alteração do sistema para atender à racional distribuição de processos com a compensação devida pelos fatos acima descritos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 29, §1º, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º- A distribuição dos processos da Turma C

Des. Mauro Campello – peso 1

Des. Robério Nunes – peso 2

Juiz Convocado César Alves – peso 4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Art. 2º - Fica o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, ou quem o substituir, autorizado a proceder manualmente, mediante sorteio, a distribuição dos recursos e demais processos de competência da Turma Cível da Câmara Única, até que seja atingida a proporção estabelecida no §1º do art. 29 do Regimento Interno.

Art. 3º - Imediatamente após a realização do sorteio de que trata o artigo anterior, serão lançados no SISCOM todos os dados referentes ao processo sorteado, inclusive o relator designado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, aos 07 dias do mês de abril de 2010.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Membro

Juiz Convocado – César Alves
Membro

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4295, p. 3, 15 Abr. 2010.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20100415.pdf>